



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PROCESSO Nº 5/2013**  
**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE AGUDO – ETAPA 4**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**EDITAL 01/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO torna público a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução **DIRETA - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução das obras especificadas neste Edital, que se realizará às 14h00 horas do dia 19 de dezembro de 2013, no Plenário *Vox Populi* da Câmara Municipal de Agudo, sito na Rua Theodoro Woldt, 400, AGUDO - RS, onde serão recebidos, pela Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 25, de 23 de agosto de 2011, doravante designada como Comissão, envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e proposta de preço das interessadas na referida licitação, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente Lei das Licitações, e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a **EXECUÇÃO DA ETAPA 4 DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**. O prédio será construído no terreno pertencente à Câmara Municipal de Agudo, localizado na Quadra E-3, matriculado sob o n.º 4.398, com fachada para a Rua Theodoro Woldt, onde está cadastrado sob o n.º 331 – Agudo/RS, e será executado conforme o Projeto Básico – Anexo II.

## **2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA**

2.1 Cada licitante deverá entregar os dois envelopes a que se refere o item 5 (cinco) deste Edital, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e os de proposta de preço, no dia 19 de dezembro de 2013, às 14h00, na Câmara Municipal de Agudo, Rua Theodoro Woldt, 400, cidade de Agudo/RS.

2.2 A sessão de abertura dos envelopes se iniciará, impreterivelmente, às 14h00 do dia constante no subitem 2.1.



2.2.1 Não havendo expediente normal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o segundo dia subsequente, no mesmo local e horário.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

I - estejam em processo falimentar;

II - estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agudo;

III - tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
e

IV - constituídas na forma de empresas em consórcio.

3.3 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei das Licitações, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no subitem 5.3.2, devendo a Comissão julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias .

3.4 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

3.5 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### **4. DA HABILITAÇÃO POR REGISTRO CADASTRAL**

4.1 Não é permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira por meio de cadastramento prévio na Prefeitura Municipal de Agudo, outro órgão público ou qualquer sistema de cadastramento como SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores). Todos os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos neste Edital.

### **5. DOS ENVELOPES**

5.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **“Documentos de Habilitação”** e **“Documentos de Proposta de Preço”**.

5.2 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 3 / 50*

número e o título do conteúdo (“Documentos de Habilitação” e “Documentos de Proposta de Preço”) conforme segue:

À CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO  
EDITAL 1/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)

À CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO  
EDITAL 1/2013 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DOS PROPONENTES)

5.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

- a) no original;
- b) por cópia com autenticação procedida por tabelião;
- c) por cópia com autenticação procedida por integrante da Comissão, à vista do original, no caso de documento de habilitação;
- d) pela juntada da/s folha/s de órgão da imprensa oficial onde tenha/m sido publicado/s; ou
- e) emitidas via internet, tendo, neste caso, sua autenticidade verificada pela Comissão.

5.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão ser apresentados no idioma português, admitida a nomenclatura técnica específica.

5.3.2 A autenticação de documentos na forma do subitem 5.3. c será efetuada em horário de expediente da Comissão – das 08h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, situado na Rua Theodoro Woldt, 400, AGUDO/RS, até o dia imediatamente anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes e, no dia fixado, até às 11h00.

5.3.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação e da proposta de preço deverá ser da empresa que efetivamente vai executar a obra objeto desta licitação.

5.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1**

6.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados a seguir, conforme os arts. 28 a 31 da Lei das Licitações, além da Declaração de Trabalho de



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 4 / 50*

Menores, para atendimento ao disposto no art. 27,V da Lei das Licitações, conforme estabelecido no Decreto n.º 4.358, de 05 de maio de 2005:

### **Habilitação Jurídica**

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.4 Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no art. 3.º, II da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

6.1.4.1 A não apresentação da declaração prevista no subitem 6.1.4 implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.5.1 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **Habilitação condicionada**

6.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

6.1.7 Declarada vencedora do certame, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 2 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.8 A dilação do prazo por mais 02 (dois) dias fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Comissão.

### **Regularidade Fiscal**

6.1.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 5 / 50*

6.1.9.1 A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13/09/2002.

6.1.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos negativos de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.1.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.13 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos da espécie instituídos em lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

6.1.14 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.1.14.1 A situação financeira da empresa será avaliada pelos índices dos Critérios de Avaliação definidos no Anexo V.

6.1.15 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou profissional equivalente habilitado.

6.1.16 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.1.16.1 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão efetuará os cálculos.

6.1.17 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.1.18 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.19 Certidão Negativa de Protestos de Títulos de todos os Cartórios da sede da licitante.

### **Qualificação Técnica**

6.1.21 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento



dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.1.21.1 As certidões de registro no CREA emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

#### **Capacitação Técnico-operacional**

6.1.22 Atestado, fornecido por pessoa jurídica, registrado ou visado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, de que a licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

#### **Capacitação Técnico-profissional**

6.1.23 Pelo menos um atestado fornecido, por pessoa jurídica de direito público ou privado contatante de obra, devidamente registrado no CREA, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de construção com características semelhantes.

6.1.23.1 Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da licitante.

6.1.24 A responsabilidade técnica exigida nos atestados é pela construção de edificações com as características citadas.

6.1.25 O/s profissional/is detentor/es do/s atestado/s apresentado/s em atendimento ao subitem 6.1.23, deverá/ão participar, necessariamente, como responsável/is técnico/s pela execução da obra.

6.1.26 Certidão de registro de pessoa física no CREA, em nome de cada profissional detentor de atestado apresentado em atendimento ao subitem 6.1.23, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA da jurisdição do domicílio do profissional.

6.1.26.1 Esta certidão será dispensada no caso do nome do profissional constar da certidão apresentada em atendimento ao subitem 6.1.23 e, no caso de certidões emitidas pela internet, deverão observar o previsto no subitem 6.1.23.1.

6.1.27 Comprovante de que cada profissional a que se refere o subitem 6.1.23 integra o quadro permanente da licitante.

6.1.27.1 Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento



comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; e, caso responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA.

6.1.28 Os documentos em apreço neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 2**

7.1 O envelope "Documentos de Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e seus anexos, conforme segue:

7.1.1 A **proposta de preço** deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, utilizando-se, para tanto, do modelo constante no Anexo VIII deste Edital, devidamente preenchida sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada por quem tenha poderes de representação;

b) indicar o nome empresarial da licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá realizar o objeto da licitação (o mesmo informado na habilitação), endereço completo, telefone e, se tiver, e-mail para contato;

c) constar o preço global proposto, incluído o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços;

d) incluir, como Anexos, o Orçamento Analítico Detalhado e o Cronograma Físico-financeiro, conforme subitens 7.1.6 e 7.1.7.

7.1.2 Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação

7.1.3 O Orçamento Detalhado deverá discriminar todos os serviços a serem executados, contendo as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de todos os itens, subtotais, preço total, BDI e preço global (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido do BDI), atendendo aos seguintes requisitos:

a) expressar os preços em Reais (R\$);

b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com duas casas decimais;

7.1.4 O BDI deverá estar explicitado em percentual (%) e em Reais (R\$).

7.1.5 A licitante deverá elaborar o seu Orçamento Analítico Detalhado com base neste Edital, seus anexos e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 8 / 50*

7.1.5.1 Durante a execução da obra, a contratada não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

7.1.6 O Orçamento Analítico apresentado no Anexo III deste Edital é a estimativa da Câmara, e deverá ser utilizado como modelo para elaboração do Orçamento Estimado a ser apresentado pela licitante.

7.1.7 O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos e pagamentos por parte da Contratante.

7.1.8 O Cronograma Físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos por período indicado no subitem 18.7 deste Edital.

7.1.9 O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

7.1.10 Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

7.1.11 O Cronograma Físico Financeiro constante no Anexo IV deste Edital deverá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

7.1.12 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e subtotais, ou entre estes e o total, prevalecerão os primeiros; ou entre os preços do Orçamento Analítico e do Cronograma Físico-financeiro, serão considerados os do primeiro.

7.1.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.14 A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja quanto a preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.1.15 O preço global máximo admitido pela CÂMARA para o objeto a ser contratado será de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

### **8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em sessão pública, observado o disposto no art. 3.º, § 3.º e demais dispositivos da Lei das Licitações, a Comissão receberá, em envelopes



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 9 / 50*

distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e proposta de preço, registrando em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão, salvo no caso do subitem 9.2.12.

8.2 Cada licitante credenciará um representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Proposta de Preço", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão os seus documentos de credenciamento.

8.4 Por credenciamento entende-se, além da apresentação da Carteira de Identidade fornecida por órgão oficial, a apresentação dos documentos a seguir especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação:

I – quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos ou Contrato Social – devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (ata de Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração em que tenha ocorrido a eleição a ser comprovada);

II – quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III – quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV – quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

8.5 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá estar reconhecida por tabelião.

8.6 Os documentos listados no subitem 8.4 – originais e cópias – deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação". No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou por membro da Comissão, à vista dos originais.



8.7 A não-apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que proceda seu devido credenciamento na forma deste Edital.

8.8 O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.10 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de participação serão lavradas atas circunstanciadas, distintas por sessão, que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelas licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo estas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes presentes das licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 O julgamento da licitação será realizado em duas fases, conforme segue, e obedecerá o critério de *menor preço global* para o objeto deste Edital:

**I - Fase de Habilitação:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

**II - Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope "Documentos de Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior, a elaboração da relação de classificação final das licitantes e o julgamento final das propostas de preço.

### **9.2 Da Fase de habilitação e julgamento**

9.2.1 Efetuados os procedimentos previstos no subitem 8.1 deste Edital, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.2.3 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.2.4 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.



9.2.5 Intimadas todas as licitantes, direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondendo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preço”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preço”, fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.2.6 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação ou realização de diligências e consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.2.7 Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos licitantes presentes.

9.2.8 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes, ou ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, na imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.2.9 Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas.

9.2.10 Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preço” das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, durante vinte dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.2.11 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CÂMARA.

9.2.12 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a CÂMARA poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preço” em poder da Comissão.

### **9.3 Da Habilitação Condicionada**

9.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.



9.3.2 Declarada vencedora da licitação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 02 (dois) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.3.3 A dilação do prazo por 02 (dois) dias fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.

9.3.4 A não regularização da situação fiscal, no caso de habilitação condicionada prevista no item 9.3.1, sujeitará a licitante à pena de multa de 10 % (dez por cento) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Agudo pelo prazo de 02 (dois) anos.

#### **9.4 Da Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final**

9.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei das Licitações e art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.4.2 Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes “Documentos de Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.3 As “Propostas de Preço” apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as que apresentarem preço global superior ao máximo estabelecido no subitem 7.1.15, ou manifestamente inexequível, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

9.4.4 Será desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.4.5 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4.6 Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas válidas superiores a 50% do valor estimado conforme Anexo III deste Edital; ou

II - valor estimado pela Câmara Municipal de Agudo, conforme Anexo III deste Edital.

9.4.7 Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação quanto à classificação das “Propostas de Preço”.



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 13 / 50*

9.4.8 Suspensa a reunião, todos os documentos das “Propostas de Preço” ficarão em poder da Comissão após serem rubricados por todos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

9.3.9 Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise das “Propostas de Preço”, ou para a realização de diligências ou consultas, a Comissão procederá à análise das mesmas e decidirá sobre a classificação final de cada licitante.

9.4.10 Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preço”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

9.4.11 Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente, durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preço” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada a intenção de interpor recurso, por licitante, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

9.4.12 Não estando presentes à reunião os representantes de todas as licitantes ou, ainda que presentes, algum deles tenha deixado de assinar a ata que a documentou, a Comissão, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, fará publicar, na imprensa oficial, sua decisão quanto à classificação final das licitantes, o que abrirá o curso do prazo recursal.

9.4.13 Quando todas as “Propostas de Preço” forem desclassificadas, a CÂMARA poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para a apresentação de novas propostas de preço, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

9.4.14 As licitantes serão classificadas em função de seus preços globais, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no subitem 7.1.12, que serão listados em ordem crescente, sendo considerada vencedora da presente licitação a que apresentar o menor preço global.

9.4.15 Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas para, em sessão pública, acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição dos nomes das licitantes empatadas em cédulas depositadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada; continuar-se-á retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

9.4.16 Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

9.4.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.



9.4.18 Publicado o resultado do julgamento da licitação e já decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade contratante para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

9.4.19 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

9.4.20 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

9.4.21 Ocorrendo o empate, na forma do subitem 9.4.20, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

II - se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do inciso anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.4.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no inciso I deste subitem.

9.4.22 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 9.4.21.II, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4.23 O disposto no subitem 9.4.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Em todas as fases da licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei das Licitações.

10.2 Dos atos da Câmara Municipal de Agudo ou da Comissão, decorrentes da aplicação da Lei das Licitações, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 15 / 50*

d) rescisão do contrato, a que se refere o art. 79, I, da Lei das Licitações;

e) aplicação das sanções de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Presidente da Câmara Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

10.3 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do subitem 10.2 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos previstos nas demais alíneas do mencionado subitem.

10.3.1 Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Comissão deverão ser dirigidos à autoridade contratante, por intermédio do Presidente da Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas do inciso I do subitem 10.1, excluindo-se as sanções de advertência e multa, e no inciso III será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do subitem 10.2 se presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi tomada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### **11. DA GARANTIA**

11.1 Até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento de contrato será exigida, da licitante vencedora, prestação de garantia para cumprimento deste, em favor da Câmara Municipal de Agudo, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, numa das modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei das Licitações.

11.2 Caso o valor global da proposta da licitante vencedora seja inferior a 80% do menor valor a que se refere o subitem 9.4.6, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, conforme previsto no § 2º do art. 48 da Lei das Licitações.

11.3 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de execução da obra, acrescido dos prazos para recebimento provisório, observação e para recebimento definitivo, conforme definidos no item 17. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 16 / 50*

11.4 A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem, previsto no art. 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

11.5 No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor do contrato.

11.7 Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada à Contratada.

### **12. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

12.1 A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço da licitante vencedora, o qual incluirá todas as despesas necessárias à sua conclusão, ajustado, se for o caso, de acordo com o disposto no subitem 7.1.12.

12.2 O preço contratual não será reajustado face ao seu prazo de execução ser inferior a um ano, com exceção do reequilíbrio econômico-financeiro que, devidamente comprovado e fundamentado, for concedido pela Contratante.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão à conta do Programa 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 1.001 – Investimentos Patrimoniais da Câmara Municipal; 44905191 – Obras em Andamento.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme minuta constante do Anexo IX deste Edital, celebrado entre a Câmara Municipal de Agudo, também denominada Contratante neste Edital e no Termo de Contrato, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos da Lei das Licitações, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2 A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, que deverá contemplar o disposto no art. 61 da Lei das Licitações. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no subitem 19.3.

14.3 Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Câmara Municipal de Agudo convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o objeto desta licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 19.3.

14.4 Antes da assinatura do instrumento de contrato a licitante vencedora deverá apresentar visto no CREA/RS, em nome da licitante e do(s) profissional(is) por ela indicado(s) para



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 17 / 50*

execução da obra, no caso deste(s) ou daquela possuir domicílio fora do Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto no art. 69 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

14.5 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições apresentadas durante o certame, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

### **15. DOS PRAZOS**

15.1 O prazo para execução do objeto da presente licitação será de 120 (cento e vinte) dias e terá como termo inicial o 5.º (quinto) dia após a data da assinatura do contrato.

15.2 A Contratada deverá executar o objeto do contrato da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-financeiro.

15.3 O prazo contratual só poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Agudo, desde que ocorra um dos motivos previstos no § 1.º do art. 57 da Lei das Licitações, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

15.4 O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 17.1.

15.5 O prazo de observação para verificação da adequação do objeto aos termos contratuais será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da Contratada a que se refere o subitem 17.1.

15.6 O recebimento definitivo deverá ser realizado dentro do prazo de observação, definido no item 15.5.

15.7 O contrato resultante desta licitação terá como termo inicial de vigência a data da assinatura do instrumento de contrato e vigorará até o recebimento definitivo.

### **16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1 A obra objeto da presente licitação está orçada em R\$ 245.000,00,

16.2 São obrigações da Contratante as apresentadas na Cláusula Sexta do Anexo XIII deste Edital.

16.3 São obrigações da Contratada as apresentadas neste Edital, incluídos os seus Anexos e as discriminadas na Cláusula Sétima do Anexo XIII deste Edital.

16.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Agudo especialmente designado pela autoridade contratante, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, podendo ser auxiliado por profissional legalmente habilitado contratado para esse fim.

16.5 A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 18 / 50*

16.6 A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo relatório de serviços executados informando sobre as etapas concluídas.

16.7 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços para ela previstos no Cronograma Físico-financeiro estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

16.8 Nos 05 (cinco) dias imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o subitem 16.6, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas, pela Contratada, todas as condições contratuais.

16.8.1 Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

16.8.2 Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada, em documento próprio e contra recibo, a aceitação da etapa e autorizará a emissão do documento de cobrança.

16.8.3 No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando, através de termo, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.8.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a etapa impugnada à nova verificação do Fiscal do Contrato.

16.9 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.10 Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Fiscal do Contrato.

16.11 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá, durante a execução do contrato, subcontratar partes da obra, sendo vedada a subcontratação total.

16.11.1 A subcontratação deverá ser previamente aprovada pelo Fiscal do Contrato.



16.11.2 Para aprovar a subcontratação, o Fiscal do Contrato exigirá, da empresa subcontratante, os mesmos documentos exigidos à contratante, inclusive o Atestado de Capacidade operacional e técnica, na forma das cláusulas 6.1.21 e 6.1.22 deste Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1 Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante por meio de carta entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo.

17.2 Recebida a notificação de conclusão da obra, ou expirado o prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

I – aprovação nos órgãos competentes e concessionários públicos, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

II - apresentação dos demais documentos exigidos no contrato;

III - execução completa e adequada da obra, acompanhada dos projetos “Como Construído” (*As Built*).

17.3 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório da obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório que será encaminhado à autoridade contratante.

17.4 Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante que adotará as medidas cabíveis.

17.5 Não concluída a obra dentro do prazo contratual, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no subitem 19.1.

17.6 Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, sendo um engenheiro habilitado, que será encarregada de efetuar o Recebimento Definitivo no prazo previsto no subitem 15.6.

17.7 A Comissão de Recebimento Definitivo efetuará vistoria da obra para verificação das seguintes exigências:

I - atendimento de todas as condições contratuais e técnicas;

II - apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS relativa à obra.

17.8 Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, a Comissão de Recebimento Definitivo receberá definitivamente a obra, lavrando em 03 (três) vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade contratante.



17.9 No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

17.10 Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório dos valores devidos correspondentes à cada etapa dos diversos itens efetivamente concluída, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

18.2 Cumprido o disposto no subitem 16.8.2, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no instrumento de contrato.

18.3 O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios dos recolhimentos das contribuições sociais.

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

I – 0,5% (meio por cento) no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta, corrigidos pelo IGP-M;

II – multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

18.5 Antes de qualquer pagamento, será observada a comprovação, por parte da Contratada, do recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

18.5.1 A comprovação será eficaz mediante apresentação da GFIP e demais documentos pertinentes.

18.6 A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

18.7 Nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 7º, § 2º, III da Lei das Licitações, a Câmara Municipal de Agudo informa o cronograma de desembolso



máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, e tendo em vista o prazo de execução da obra:

Para o exercício de 2014 – até R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II – multa;

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega da obra, calculado sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o saldo do contrato;

c) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da proposta no caso inadimplimento total da obrigação ou de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

d) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agudo por um ano no caso de inexecução parcial e dois anos em caso de inexecução total do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, ressarcida a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

19.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido em guia própria, na Tesouraria do Município, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

19.5 Se o valor da multa não for pago será automaticamente descontado da garantia a que se refere o subitem 11.1 e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de



inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

## **20. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

20.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, mediante motivação formal nos autos respectivos, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei das Licitações.

20.2 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da Contratante ficam asseguradas à Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis:

I - execução dos valores das multas e indenizações devidos à Contratante;

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Agudo.

21.3 Independentemente de declaração expressa, a simples participação na presente licitação implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei das Licitações.

21.4 A autoridade contratante poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei das Licitações.

21.5 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e da “Proposta de Preço”, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6 Quaisquer dúvidas porventura existentes e informações complementares sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Licitações da Câmara Municipal de Agudo, Rua Theodoro Woldt, 400, Agudo/RS, ou dirigidas para o e-mail [camara@camaraagudo.rs.gov.br](mailto:camara@camaraagudo.rs.gov.br) até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão consolidadas e respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3265-2262 ou pelo já citado e-mail.

21.7 Considera-se imprensa oficial, para efeitos deste Edital, o mural da Câmara Municipal, o Diário Oficial do Estado – editado pela CORAG, o Jornal do Comércio – editado pela



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 23 / 50*

Companhia Jornalística J. C. Jarros, e o jornal A Razão – editado pela Empresa Jornalística De Grandi.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Agudo/RS.

21.9 Cópia do Edital e seus anexos e a planilha orçamentária formulário poderão ser obtidos no portal <http://www.agudo.rs.leg.br/licitacoes/concorrancia/> ou, em dispositivo *pen-drive*, no horário das 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Câmara Municipal, situada na Rua Theodoro Woldt, 400, AGUDO/RS.

21.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

21.11 Fazem parte deste Edital:

Anexo I	Parecer Jurídico – Páginas 24 e 25
Anexo II	Projetos, Plantas e Memoriais – Página 26
Anexo III	Orçamento Analítico Estimado – Páginas 27 a 33
Anexo IV	Cronograma Físico Financeiro – Página 34
Anexo V	Critérios de Avaliação da Capacidade Financeira – Página 35
Anexo VI	Modelo de Carta de Credenciamento – Página 36
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preço – Página 37
Anexo VIII	Minuta do Instrumento de Contrato – Páginas 38 a 50

AGUDO - RS, 14 de novembro de 2013.

Ver. Itamar Puntel  
Presidente



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 24 / 50*

**Anexo I**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 111/2013**

Em atendimento à Câmara Municipal de Vereadores

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL

**Assunto:** Processo de Licitação, modalidade Concorrência, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para execução da ETAPA 04 da construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores.

**PARECER**

Trata-se de Processo de Licitação, modalidade Concorrência, tipo menor preço global, para “seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação para a **EXECUÇÃO DA ETAPA 4 DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO – RS**. O prédio será construído no terreno pertencente Câmara Municipal de Agudo, localizado na Quadra E-3, matriculado sob o nº 4.398, com fachada para a Rua Theodoro Woldt, onde está cadastrado sob o nº 331 – Agudo/RS, e será executado conforme o Projeto Básico – Anexo II”.

Passamos à análise do presente procedimento, levando-se em consideração os preceitos e requisitos legais pertinentes. Vejamos:



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 25 / 50*

Inicialmente, devemos destacar que o objeto licitado é pertinente, sendo da competência do Legislativo Municipal a seleção e contratação da empresa, bem como a posterior fiscalização da obra a ser executada.

Devemos salientar, ainda, que a obra proporcionará um incremento qualitativo no atendimento das necessidades dos munícipes. Assim, assiste razão ao Legislativo em levar a referida obra a efeito.

Em análise ao presente processo licitatório, verificamos que o mesmo está devidamente acompanhado da lista de materiais necessários à concretização da obra, bem como da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e memorial descritivo, tudo firmado por Engenheiro devidamente habilitado.

Por esta documentação, e pelo próprio Edital, verificamos que a obra, neste momento, compreende a ETAPA 4.

**Outrossim, SUGERIMOS a inclusão, no edital, como requisito, a apresentação de atestado comprobatório da capacitação Técnico-operacional também em nome do profissional (não só da empresa, como atualmente consta no item 6.1.22 do Edital).**

**Além disso, no item 18.1 do Edital, o pagamento da última fase deverá ocorrer após RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

Assim, nos demais aspectos, evidencimos que os preceitos legais, bem assim os princípios estatuídos pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Federal 8.666/93 foram integralmente cumpridos e observados na elaboração do presente certame.

**DESTA FORMA**, tendo em vista os fundamentos acima delineados e com as ressalvas retro, **APROVAMOS** o presente Processo de Licitação, Modalidade Concorrência, tipo menor preço global.

É o parecer.

Agudo, 13 de novembro de 2013.

Jâmila Alma Cassel  
OAB/RS 83319

Marcelo Augusto Kegler  
OAB/RS 54086



**ANEXO II**  
**PROJETOS, PLANTAS E MEMORIAIS**

**O Projeto básico e as Plantas listadas neste Anexo, geradas em arquivo PDF, estão disponíveis, para download (arquivo compactado “.zip”, no sítio <http://www.agudo.rs.leg.br/licitacoes/concorrancia/> e são fornecidas, em Pen-drive, na Câmara Municipal de Agudo, Rua Theodoro Woldt, 400 – AGUDO/RS.**

1. Mapa das Esquadrias e Indicação dos Revestimentos - Pav Sub-Térreo;
2. Mapa das Esquadrias e Indicação dos Revestimentos - Pav Superior;
3. Mapa das Esquadrias e Indicação dos Revestimentos - Pav Térreo;
4. Mapa das Esquadrias e Indicação dos Revestimentos - Planta Cobertura;
5. Pavimento Superior - Mapa das Esquadrias e Indicação dos Revestimentos
6. Fachada Norte e Leste;
7. Indicação dos locais com revestimento em porcelanato;
8. Tabela Esquadrias Fachada Leste;
9. Tabela Esquadrias Fachada Norte e Sul;
10. Tabela Esquadrias Fachada Oeste;
11. Tabela Esquadrias Internas e Estrutura Reservatórios;
12. Instruções Execução Etapa 4.



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 27 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ANALÍTICO-ESTIMADO – Fl. 01**

**Planilha de Orçamento Global - PRÉDIO SEDE CÂMARA VEREADORES AGUDO - RS**

**Obra: CONSTRUÇÃO ETAPA 4 PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDO - RS**

**Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO - RS**

**Endereço: RUA THEODORO WOLDT, 331, QUADRA E-3, CENTRO, AGUDO - RS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
<b>1.</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE UNIDADE SANITÁRIA - 5,0M2	1,00	UNID	397,63	120,00	397,63	120,00	517,63	
1.2	PLACA DE OBRA - PINTADA E FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	2,40	M2	410,00	30,00	984,00	72,00	1.056,00	
1.3	EXECUÇÃO DE TAPUME SIMPLES DE COMPENSADO, ALTURA 2,2M, COM ESTRUTURA DE MADEIRA;	90,00	M	75,00	22,00	6.750,00	1.980,00	8.730,00	
1.4	CONSUMO MENSAL DE ÁGUA E ENERGIA	4,00	UNID	420,00	-	1.680,00	-	1.680,00	
<b>Total item 1</b>						<b>9.811,63</b>	<b>2.172,00</b>	<b>11.983,63</b>	<b>4,89%</b>
<b>2.</b>	<b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>								
2.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 7mm, PREPARO MANUAL (EXECUTADO NA FACHADA SUL DO TÉRREO DA ESTRUTURA DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS, INCLUINDO LAJES, PILARES E VIGAS E TAMBÉM NA LAJE DE PROTEÇÃO DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO)	37,00	M2	2,30	2,80	85,10	103,60	188,70	
2.2	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 15mm, PREPARO MANUAL (EXECUTADO NA FACHADA SUL DO TÉRREO DA ESTRUTURA DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS, INCLUINDO LAJES, PILARES E VIGAS E TAMBÉM NA LAJE DE PROTEÇÃO DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO)	37,00	M2	6,55	7,50	242,35	277,50	519,85	
2.3	REBOCO COM ARGAMASSA FINA INDUSTRIALIZADA, ESPESSURA 2mm, PREPARO MANUAL (EXECUTADO NA FACHADA SUL DO TÉRREO DA ESTRUTURA DOS RESERVATÓRIOS EXTERNOS, INCLUINDO LAJES, PILARES E VIGAS E TAMBÉM NA LAJE DE PROTEÇÃO DA ENTRADA DO ESTACIONAMENTO)	37,00	M2	6,05	6,80	223,85	251,60	475,45	
2.4	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORCELANATO POLIDO RETIFICADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DAS PEÇAS 50x50cm, COM JUNTA MÁXIMA 2mm, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PRÓPRIA PARA PORCELANATO PARA ÁREA EXTERNA (CONFORME ANEXO NA FACHADA LESTE E NORTE);	130,00	M2	108,00	29,00	14.040,00	3.770,00	17.810,00	
<b>Total item 2</b>						<b>14.591,30</b>	<b>4.402,70</b>	<b>18.994,00</b>	<b>7,75%</b>
<b>3.</b>	<b>REVESTIMENTO INTERNO</b>								
3.1	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 5mm, PREPARO MANUAL (EXECUTADO NO POÇO DE ILUMINAÇÃO DOS BANHEIROS DO TÉRREO E PAV. SUPERIOR)	22,00	M2	2,30	2,80	50,60	61,60	112,20	
3.2	EMBOCO TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 15mm, PREPARO MANUAL (EXECUTADO NO POÇO DE ILUMINAÇÃO DOS BANHEIROS DO TÉRREO E PAV. SUPERIOR)	22,00	M2	6,55	7,50	144,10	165,00	309,10	
3.3	REBOCO COM ARGAMASSA FINA INDUSTRIALIZADA, ESPESSURA 2mm, PREPARO MANUAL (EXECUTADO NO POÇO DE ILUMINAÇÃO DOS BANHEIROS DO TÉRREO E PAV. SUPERIOR)	22,00	M2	6,05	6,80	133,10	149,60	282,70	
<b>Total item 3</b>						<b>327,80</b>	<b>376,20</b>	<b>704,00</b>	<b>0,29%</b>



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 28 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ANALÍTICO-ESTIMADO – Fl. 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
<b>4.</b>	<b>PISOS E AZULEJOS</b>								
4.1	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO CERÂMICO DECORADO, PEI-2 OU 3, CLASSE A, COM JUNTA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA EMPREGADA, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PRÓPRIA PARA ASSENTAMENTO INTERNO - AC I (BANHEIROS CONFORME PLANTA EM ANEXO)	230,00	M2	42,00	17,00	9.660,00	3.910,00	13.570,00	
4.2	REJUNTAMENTO DE AZULEJO, COM JUNTA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA EMPREGADA, COM REJUNTE INDUSTRIALIZADO (BANHEIROS CONFORME PLANTA EM ANEXO)	230,00	M2	1,85	1,15	425,50	264,50	690,00	
4.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO, PEI-5, CLASSE A, COM JUNTA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA EMPREGADA, COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PRÓPRIA PARA ASSENTAMENTO EXTERNO - AC III (SOBRE LAJE GABINETE PRESIDENTE)	44,95	M2	42,00	17,00	1.887,90	764,15	2.652,05	
4.4	REJUNTAMENTO DE PISO CERÂMICO, COM JUNTA PROPORCIONAL AO TAMANHO DA PEÇA EMPREGADA, COM REJUNTE INDUSTRIALIZADO (SOBRE LAJE GABINETE PRESIDENTE)	44,95	M2	1,85	1,15	83,16	51,69	134,85	
4.5	RODAPÉ CERÂMICO, COM CERÂMICA IGUAL A EMPREGADA NO PISO, ALTURA 10cm, INCLUINDO REJUNTAMENTO COM REJUNTE INDUSTRIALIZADO (SOBRE LAJE GABINETE PRESIDENTE)	29,10	M	16,50	7,50	480,15	218,25	698,40	
<b>Total item 4</b>						<b>12.536,71</b>	<b>5.208,59</b>	<b>17.745,30</b>	<b>7,24%</b>
<b>5.</b>	<b>PINGADEIRAS E SOLEIRAS (ABERTURAS EXTERNAS)</b>								
5.1	PINGADEIRAS EM GRANITO POLIDO, COM 1,5cm MAIOR EM CADA LATERAL DO VÃO (TONALIDADE GRAFITE OU CINZA) (EXECUTADA EM TODAS AS JANELAS EXTERNAS QUE NÃO POSSUEM)	23,00	M	80,00	16,00	1.840,00	368,00	2.208,00	
5.2	SOLEIRA EM GRANITO POLIDO COM 1,5cm MAIOR EM CADA LATERAL DO VÃO (TONALIDADE GRAFITE OU CINZA) (EXECUTADA EM TODAS PORTAS EXTERNAS QUE NÃO POSSUEM)	23,35	M	85,00	16,00	1.984,75	373,60	2.358,35	
<b>Total item 5</b>						<b>3.824,75</b>	<b>741,60</b>	<b>4.566,35</b>	<b>1,86%</b>
<b>6.</b>	<b>ARREMATAS ABERTURAS</b>								
6.1	ARREMATAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, INCLUINDO ACABAMENTO EM ARGAMASSA FINA INDUSTRIALIZADA PREPARO MANUAL (EM TODOS OS VÃOS DE ESQUADRIAS QUE SERÃO INSTALADAS NA ETAPA 4 QUE NÃO ESTÃO ARREMATADOS)	108,40	M	9,00	11,00	975,60	1.192,40	2.168,00	
<b>Total item 6</b>						<b>975,60</b>	<b>1.192,40</b>	<b>2.168,00</b>	<b>0,88%</b>



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 29 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ANALÍTICO-ESTIMADO – Fl. 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
<b>7.</b>	<b>ESQUADRIAS E VIDROS</b>								
<b>7.1</b>	<b>ESQUADRIAS ALUMÍNIO</b>								
7.1.1	JAL75 - SEÇÃO 75x75cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS FANTASIA 4mm;	1,00	UNID	313,60	132,30	313,60	132,30	445,90	
7.1.2	JAL200 - SEÇÃO 200x120cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM QUATRO PARTES, SENDO DUAS PARTES MÓVEIS E DUAS PARTES FIXAS, COM VIDROS LISOS 4mm;	3,00	UNID	975,10	416,50	2.925,30	1.249,50	4.174,80	
7.1.3	JAL80 - SEÇÃO 80x85cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	338,10	142,10	676,20	284,20	960,40	
7.1.4	JAL560 - SEÇÃO 560x80cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM CINCO PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	960,40	411,60	960,40	411,60	1.372,00	
7.1.5	JAL120 - SEÇÃO 120x80cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS FANTASIA 4mm;	1,00	UNID	401,80	166,60	401,80	166,60	568,40	
7.1.6	JAL120 - SEÇÃO 120x230cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, SENDO UMA PARTE MÓVEL E DUAS PARTES FIXAS COM VIDROS LISOS 4mm;	3,00	UNID	975,10	416,50	2.925,30	1.249,50	4.174,80	
7.1.7	JAL110 - SEÇÃO 110x205cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, SENDO UMA PARTE MÓVEL E DUAS PARTES FIXAS COM VIDROS LISOS 4mm;	9,00	UNID	813,40	343,00	7.320,60	3.087,00	10.407,60	
7.1.8	JAL180 - SEÇÃO 180x210cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM TRÊS PARTES, SENDO UMA PARTE MÓVEL E DUAS PARTES FIXAS COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	1.352,40	578,20	1.352,40	578,20	1.930,60	
7.1.9	JAL170 - SEÇÃO 170x140cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM QUATRO PARTES, SENDO DUAS PARTES MÓVEIS E DUAS PARTES FIXAS, COM VIDROS FANTASIA 4mm;	1,00	UNID	955,50	406,70	955,50	406,70	1.362,20	



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 30 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO – Fl. 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
7.1.10	JAL460 - SEÇÃO 460x140cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM DEZ PARTES, SENDO CINCO PARTES MÓVEIS E CINCO PARTES FIXAS, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	2.332,40	999,60	4.664,80	1.999,20	6.664,00	
7.1.11	JAL460 - SEÇÃO 460x60cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM CINCO PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	3,00	UNID	803,60	338,10	2.410,80	1.014,30	3.425,10	
7.1.12	JAL80 - SEÇÃO 80x80cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS FANTASIA 4mm;	3,00	UNID	333,20	137,20	999,60	411,60	1.411,20	
7.1.13	JAL240 - SEÇÃO 240x90cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM TRÊS PARTES MÓVEIS, COM VIDROS FANTASIA 4mm;	1,00	UNID	901,60	382,20	901,60	382,20	1.283,80	
7.1.14	JAL210 - SEÇÃO 210x60cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM DUAS PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	617,40	264,60	617,40	264,60	882,00	
7.1.15	JAL200 - SEÇÃO 200x100cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM DUAS PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	6,00	UNID	735,00	313,60	4.410,00	1.881,60	6.291,60	
7.1.16	JAL180 - SEÇÃO 180x100cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM DUAS PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	695,80	294,00	695,80	294,00	989,80	
7.1.17	JAL155 - SEÇÃO 155x100cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO BASCULANTE, COM DUAS PARTES MÓVEIS E COMANDO EXTENDIDO, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	656,60	274,40	656,60	274,40	931,00	
7.1.18	JAL115 - SEÇÃO 115x160cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARTE MÓVEL E UMA PARTE FIXA, COM VIDROS LISOS 4mm;	5,00	UNID	651,70	274,40	3.258,50	1.372,00	4.630,50	
7.1.19	JAL110 - SEÇÃO 110x160cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARTE MÓVEL E UMA PARTE FIXA, COM VIDROS LISOS 4mm;	3,00	UNID	632,10	269,50	1.896,30	808,50	2.704,80	



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 31 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO – Fl. 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
7.1.20	JAL200 - SEÇÃO 200x155cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM QUATRO PARTES, SENDO DUAS PARTES MÓVEIS E DUAS PARTES FIXAS, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	1.053,50	450,80	2.107,00	901,60	3.008,60	
7.1.21	JAL80 - SEÇÃO 80x140cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, DIVIDIDA EM DUAS PARTES, SENDO UMA PARTE MÓVEL E UMA PARTE FIXA, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	504,70	215,60	504,70	215,60	720,30	
7.1.22	JAL100 - SEÇÃO 100x100cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	406,70	166,60	406,70	166,60	573,30	
7.1.23	JAL80 - SEÇÃO 80x110cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	392,00	156,80	784,00	313,60	1.097,60	
7.1.24	JAL80 - SEÇÃO 80x60cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, UMA PARTE MÓVEL, COM VIDROS FANTASIA 4mm;	5,00	UNID	298,90	117,60	1.494,50	588,00	2.082,50	
7.1.25	JAL200 - SEÇÃO 200x60cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM DUAS PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	607,60	254,80	1.215,20	509,60	1.724,80	
7.1.26	JAL120 - SEÇÃO 120x60cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, TIPO MAXIM-AR, COM DUAS PARTES MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	445,90	191,10	445,90	191,10	637,00	
7.1.27	JAL240 - SEÇÃO 240x150cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	1.323,00	558,60	2.646,00	1.117,20	3.763,20	
7.1.28	JAL170 - SEÇÃO 170x150cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	1.097,60	470,40	1.097,60	470,40	1.568,00	
7.1.29	JAL230 - SEÇÃO 230x125cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	2,00	UNID	1.190,70	504,70	2.381,40	1.009,40	3.390,80	
7.1.30	JAL180 - SEÇÃO 180x125cm, JANELA EM ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, DE CORRER, COM DUAS FOLHAS MÓVEIS, COM VIDROS LISOS 4mm;	1,00	UNID	1.019,20	431,20	1.019,20	431,20	1.450,40	



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 32 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO – Fl. 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
7.1.31	PAL80 - SEÇÃO 80x210cm, PORTA DE ABRIR DE ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD, PROVIDA DE VIDROS EM SUA PARTE SUPERIOR.	1,00	UNID	1.254,40	529,20	1.254,40	529,20	1.783,60	
7.1.32	PAL70 - SEÇÃO 70x110cm, PORTA DE ABRIR EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO, INCLUINDO PINTURA ELETROSTÁTICA, LINHA GOLD.	1,00	UNID	632,10	269,50	632,10	269,50	901,60	
<b>Subtotal item 7.1</b>						<b>1.886,50</b>	<b>798,70</b>	<b>2.685,20</b>	<b>31,56%</b>
<b>7.2</b>	<b>ESQUADRIAS VIDRO TEMPERADO</b>								
7.2.1	PVT355 - SEÇÃO 355x270cm, PORTA DE ABRIR E JANELA DE VIDRO FIXO EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO, ALÉM DE ESTAR PREPARADA PARA RECEBER BARRAS ANTIPÂNICO.	2,00	UNID	2.695,00	901,60	5.390,00	1.803,20	7.193,20	
7.2.2	PVT355 - SEÇÃO 355x270cm, PORTA DE CORRER E JANELA DE VIDRO FIXO EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO, ALÉM DE ESTAR PREPARADA PARA RECEBER BARRAS ANTIPÂNICO E SENSORES PARA ABERTURA AUTOMÁTICA.	1,00	UNID	3.136,00	980,00	3.136,00	980,00	4.116,00	
7.2.3	PVT200 - SEÇÃO 200x270cm, PORTA DE ABRIR E JANELA DE VIDRO FIXO EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO, ALÉM DE ESTAR PREPARADA PARA RECEBER BARRAS ANTIPÂNICO.	2,00	UNID	1.509,20	504,70	3.018,40	1.009,40	4.027,80	
7.2.4	PVT160 - SEÇÃO 160x230cm, PORTA DE ABRIR EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO, ALÉM DE ESTAR PREPARADA PARA RECEBER BARRAS ANTIPÂNICO.	1,00	UNID	1.029,00	343,00	1.029,00	343,00	1.372,00	
7.2.5	PVT280 - SEÇÃO 280x270cm, PORTA DE ABRIR E JANELA DE VIDRO FIXO EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO, ALÉM DE ESTAR PREPARADA PARA RECEBER BARRAS ANTIPÂNICO.	1,00	UNID	2.131,50	710,50	2.131,50	710,50	2.842,00	
7.2.6	PVT160 - SEÇÃO 160x280cm, PORTA DE ABRIR E JANELA DE VIDRO FIXO EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO, ALÉM DE ESTAR PREPARADA PARA RECEBER BARRAS ANTIPÂNICO.	1,00	UNID	1.283,80	431,20	1.283,80	431,20	1.715,00	
7.2.7	PVT170 - SEÇÃO 170x270cm, PORTA DE CORRER E JANELA DE VIDRO FIXO EM VIDRO TEMPERADO 10mm (FUME), AS PARTES MÓVEIS DEVERÃO TER PUXADORES, PINOS E FECHADURA EM ALUMÍNIO.	1,00	UNID	1.455,30	485,10	1.455,30	485,10	1.940,40	
<b>Subtotal item 7.2</b>						<b>17.444,00</b>	<b>5.762,40</b>	<b>23.206,40</b>	<b>9,47%</b>



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 33 / 50

**ANEXO III**  
**ORÇAMENTO ESTIMADO – Fl. 07**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	PR. UNIT. MATERIAL	PR. UNIT. M.O.	TOTAL MATERIAL	TOTAL M.O.	VALOR TOTAL	(%)
<b>7.3</b>	<b>ESQUADRIAS PELE DE VIDRO</b>								
7.3.1	JANELA ESPECIAL - FORMA TRAPEZOIDAL DIMENSÕES 1750x900x550cm, JANELA EM PELE DE VIDRO, COM VIDRO LAMINADO 4 + 4mm (FUME), TERÁ FOLHAS FIXAS E FOLHAS MÓVEIS, TIPO MAXIM-AR, NOS GABINETES PARLAMENTARES.	1,00	UNID	64.980,00	21.660,00	64.980,00	21.660,00	86.640,00	
<b>Subtotal item 7.3</b>						<b>64.980,00</b>	<b>21.660,00</b>	<b>86.640,00</b>	35,36%
<b>Total item 7</b>						<b>64.980,00</b>	<b>21.660,00</b>	<b>86.640,00</b>	76,39%
<b>8.</b>	<b>COMPLEMENTOS</b>								
8.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA COM REMOÇÃO DE DESCARTES	1.976,61	M2	0,05	0,80	98,83	1.581,29	1.680,12	
<b>Subtotal item 8</b>						<b>98,83</b>	<b>1.581,29</b>	<b>1.680,12</b>	0,69%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>						<b>178.921,82</b>	<b>66.078,18</b>	<b>R\$ 245.000,00</b>	100,00%

\* BDI ADOTADO = 20%

Agudo (RS), 14 de agosto de 2013.

\_\_\_\_\_  
**Carlos H. Roggia**  
Eng. Civil - CREA 46746

<b>ORÇAMENTO TOTAL DA OBRA</b>	
<b>Material</b>	<b>R\$ 178.921,82</b>
<b>Mão de Obra</b>	<b>R\$ 66.078,18</b>
<b>Total do Orçamento =</b>	<b>R\$ 245.000,00</b>



ANEXO IV  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

## CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO ETAPA 4 PRÉDIO SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGUDO - RS

Cliente: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGUDO - RS

Endereço: RUA THEODORO WOLDT, 331 , QUADRA E-3, CENTRO, AGUDO - RS

BDI = 20,00%

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO	VALOR	MESES							
				Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,89%	11.983,63	89,70%	10.749,75	3,43%	411,29	3,43%	411,29	3,43%	411,29
2	REVESTIMENTO EXTERNO	7,75%	18.994,00	70,00%	13.295,80	30,00%	5.698,20	0,00%	0,00	0,00%	0,00
3	REVESTIMENTO INTERNO	0,29%	704,00	100,00%	704,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
4	PISOS E AZULEJOS	7,24%	17.745,30	50,00%	8.872,65	50,00%	8.872,65	0,00%	0,00	0,00%	0,00
5	PINGADEIRAS E SOLEIRAS (ABERTURAS EXTERNAS)	1,86%	4.566,35	50,00%	2.283,18	50,00%	2.283,18	0,00%	0,00	0,00%	0,00
6	ARREMATAS ABERTURAS	0,88%	2.168,00	70,00%	1.517,60	30,00%	650,40	0,00%	0,00	0,00%	0,00
7	ESQUADRIAS E VIDROS	76,39%	187.158,60	0,00%	0,00	65,00%	121.653,09	20,00%	37.431,72	15,00%	28.073,79
8	COMPLEMENTOS	0,69%	1.680,12	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	1.680,12
TOTAIS (FÍSICOS)		100,00%	-	15,27%	-	56,97%	-	15,45%	-	12,31%	-
		100,00%	-	15,27%	-	72,24%	-	87,69%	-	100,00%	-
TOTAIS (FINANCEIROS)			245.000,00	-	37.422,98	-	139.568,81	-	37.843,01	-	30.165,20
			245.000,00	-	37.422,98	-	176.991,78	-	214.834,80	-	245.000,00



## **ANEXO V**

### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA**

Os licitantes deverão apresentar demonstrativo, assinado pelo representante legal da empresa e por Contador/Contabilista habilitado, contemplando os seguintes indicadores:

#### Imobilizado de recursos não correntes:

$$\text{Imob nc} = \left\{ \frac{\text{Ativo Permanente (imobilizado + investimentos + diferido)}}{\text{Patrimônio Líquido + Passivo não Circulante}} \right\} = \leq 1,0$$

#### Liquidez Seca:

$$\text{LS} = \left\{ \frac{\text{Disponibilidades + Créditos + Outros Ativos Circ. rápida}}{\text{conversibilidade Passivo Circulante Total}} \right\} = \geq 1,0$$

#### Justificativa:

Dado a que a modalidade de execução é de Empreitada Global – materiais e serviços, a empresa executora da obra deverá comprovar liquidez que demonstre capacidade para adquirir os materiais no fluxo da obra, assegurando o cumprimento do cronograma físico-financeiro. O índice *menor ou igual a 1,0 para Imob nc e 1,0 ou maior para LS* são designativos de que a empresa tem estrutura financeira para assegurar o fluxo de caixa no decurso do contrato.



**Anexo VI**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**REF.: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 1/2013**

Prezados Senhores:

Credenciamos (NOME), RG (NÚMERO), e CPF (NÚMERO), preposto para representar esta empresa, na presente licitação, podendo assinar todos os documentos, respondendo sobre os assuntos a ela pertinentes, podendo, inclusive, desistir de recorrer em qualquer fase do certame.

(MUNICÍPIO), (DATA).

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

Representante Legal:

Nome: (NOME)

---

assinatura



**Anexo VII**

**PROPOSTA DE PREÇO**

Ref.: **EDITAL n.º 1/2013 - CONCORRÊNCIA**

(NOME-razão social), CNPJ (NÚMERO), estabelecida à (ENDEREÇO E TELEFONE) por intermédio de seu representante legal, (NOME), RG (NÚMERO), CPF (NÚMERO), apresenta a sua Proposta de Preço para a **EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ETAPA 4 DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO** nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$ (VALOR) (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DA OBRA: (NÚMERO) (NÚMERO POR EXTENSO) de dias consecutivos.

(MUNICÍPIO) , (DATA)

---

assinatura do representante legal e nome legível ou carimbo



**Anexo VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º XX/2013

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ETAPA 4 DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO E (NOME)**

Aos (DATA), de um lado a Câmara Municipal de AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woltdt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, (NOME) , CPF (numero) , em sequencia denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa (NOME - razão social), CNPJ (NÚMERO), estabelecida à (ENDEREÇO) na cidade de (NOME), que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por seu/sua (CARGO), (NOME), CPF (NÚMERO), (QUALIFICAÇÃO CIVIL – estado civil, profissão, RG e CPF), residente e domiciliado em (ENDEREÇO – rua e número e bairro e cidade), qualificado como (CONDIÇÃO NA EMPRESA), conforme (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta, um INSTRUMENTO DE CONTRATO para EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ETAPA 4 DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, das Licitações, das normas técnicas vigentes da ABNT, suplementados pela legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente Instrumento de Contrato tem por objeto a EXECUÇÃO TOTAL DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ETAPA 4 DO PRÉDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a ser construído no terreno do Município localizado na cidade de AGUDO - RS, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, conforme detalhamento constante do Projeto Básico – Anexo II do Edital da CONCORRÊNCIA N.º 1/2013.

**Sub-Cláusula 1.ª - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1 - Edital da CONCORRÊNCIA N.º 1/2013, em especial o Anexo II – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, Memoriais Descritivos, Especificações de Materiais e Normas de Execução e demais elementos pertinentes.

2 - Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA N.º 1/2013, em (DATA), todos assinados ou rubricados pela Contratante;



## **Câmara Municipal de Agudo** **Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 39 / 50*

Parágrafo único. A LICITAÇÃO – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Concorrência, constante das folhas (NÚMERO) a (NÚMERO) do Processo nº (NÚMERO) cujo aviso foi publicado com a antecedência de 30 dias, na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, e terá como termo inicial o quinto dia após a data da assinatura do contrato.

Parágrafo único O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal de Agudo, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, das Licitações, devidamente autuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data da assinatura deste Instrumento de Contrato e vigorará por 210 (duzentos e dez) dias consecutivos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA** – Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada prestará garantia em favor da Contratante, na modalidade -----, no valor de R\$ xx.xxx,xx (-----reais) , correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsto no subitem 11.1, do Edital, (e no valor de R\$ xx.xxx,xx (----- reais), referente à garantia adicional conforme subitem 11.2 do Edital) .ACRESCIDO SE FOR O CASO.

§ 1.º REPOSIÇÃO DA GARANTIA - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

§ 2.º RESPONSÁVEL PELA GARANTIA – A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Contratante.

§ 3.º No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% do novo valor do contrato. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a Contratante deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia.

§ 4.º Após o cumprimento fiel e integral desta contratação e seu objeto recebido definitivamente, a garantia prestada será liberada ou restituída, caso não tenha sido utilizada conforme os casos apontados nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 40 / 50*

denominado Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

§ 1.º A Contratada deverá, observado o Cronograma Físico-financeiro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data prevista para o encerramento dos serviços relativos a cada fase, notificar a Contratante da conclusão dos serviços, por meio de carta, em duas vias, entregue ao Fiscal do Contrato mediante recibo e acompanhada do respectivo Relatório de Serviços Executados, informando as etapas concluídas.

§ 2.º Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato. Não serão considerados como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de trabalho.

§ 3.º Nos 05 (cinco) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro, o Fiscal do Contrato vistoriará a obra e verificará se, na execução das etapas, foram atendidas pela Contratada todas as condições contratuais. Expirado o prazo para notificação, sem que esta ocorra, o Fiscal do Contrato efetuará a vistoria.

§ 4.º Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à Contratada a aceitação das etapas e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

§ 5.º Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

§ 6.º A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 7.º Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

§ 8.º A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as etapas da obra ou serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com o contrato, Edital e seus Anexos.

§ 9.º Mediante autorização do Fiscal do Contrato, poderão ser alteradas, em parte, as especificações, desde que os novos materiais a serem empregados sejam equivalentes em preço e qualidade aos especificados no Projeto Básico e sem que a alteração prejudique a estrutura, a segurança, a estética, a finalidade, o preço e o prazo de entrega da obra.

§ 10. A alteração de especificações que resultar na utilização de material ou equipamento que desempenha idêntica função, mas não apresenta as mesmas características exigidas no



Projeto Básico, somente poderá ser autorizada pela autoridade contratante, com a correspondente compensação financeira para uma das partes e efetivada por meio de aditivo contratual.

§ 11. Findo o prazo contratual e caso a obra ainda não esteja concluída, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à autoridade contratante, através de termo circunstanciado no qual discriminará os serviços não concluídos. Neste caso, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - São obrigações da Contratante:

I - proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

II - prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV - atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

V - efetuar o pagamento da última fase após o recebimento provisório da obra;

VI - notificar a Contratada da aceitação definitiva da obra, após a vistoria e recebimento definitivo por parte da Comissão de Recebimento Definitivo e;

VII - efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra; e

VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada as previstas no Edital, e ainda:

I - manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/RS;

II - providenciar a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula da obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes relativos à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

III - executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) em atendimento ao subitem 6.1.23 do Edital;

IV - ter representante no local da obra, Arquiteto ou Engenheiro residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

V - obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, bem como obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 42 / 50*

serviços que contratar, pagando os respectivos emolumentos e as taxas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referente aos serviços e à segurança pública. É obrigada, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas por esses órgãos;

VI - submeter à prévia aprovação do Fiscal do Contrato, com antecedência mínima de cinco dias do início do item a executar, a indicação da empresa ou profissional que pretenda subcontratar para executar serviços que exijam responsabilidade técnica, obrigatoriamente acompanhada da Certidão de Registro no CREA da empresa ou do profissional;

VII - assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

VIII - efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

IX - responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Município ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

X - responder por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

XI - acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

XII - observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

XIII - responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

XIV - proceder a minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução da obra;

XV - fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e a regulamentação aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

XVI - manter no local da obra, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário, encadernado e contendo as informações relativas a obra, com folhas em três vias, das quais duas destacáveis, será fornecido pela Contratada;

XVII - acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou registrada no “Diário de Ocorrências”;



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 43 / 50*

XVIII - retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

XIX - retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra;

XX - entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada fase e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

XXI - sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

XXII - apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das fases, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, referentes ao mês anterior;

XXIII – reembolsar à CÂMARA todas as despesas que esta tiver decorrentes de: reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a CÂMARA, reconhecimento judicial de solidariedade da CÂMARA no cumprimento de suas obrigações, especialmente obrigações decorrentes de acidente de trabalho, normas trabalhistas e/ou previdenciárias; indenização em consequência de eventuais danos materiais, pessoais e morais causados a empregados ou a terceiros, na execução das atividades; despesas eventualmente realizadas em decorrência das hipóteses mencionadas e honorários advocatícios, audiências e viagens necessárias ao acompanhamento de eventuais ações decorrentes.

XXIV - comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;

XXV - obter a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, pagando os respectivos emolumentos e as taxas;

XXVI - entregar ao Fiscal do Contrato, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

1 – aprovação nos órgãos competentes e concessionários públicos, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

2 – apresentação dos demais documentos exigidos no contrato;

3 – os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra; desenhos, relatório Como Construído - “as built”, em meio magnético e uma via impressa assinada pelo/s respectivo/s responsável/is técnico/s pela execução;



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 44 / 50

XXVII - apresentar a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI da obra, antes do recebimento definitivo;

XXVIII - aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários em razão de alterações do Projeto Básico, em até 25% do valor inicial deste contrato;

XXIX - manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

§ 1.º Os autores dos projetos deverão ceder, à Contratante, os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei n.º 8.666/93;

§ 2.º Qualquer proposta de substituição de profissionais indicados durante a licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra somente será admitida por profissionais com experiência equivalente, devidamente comprovada, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

§ 3.º Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

§ 4.º Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO** – A Contratante pagará à Contratada, pela execução da obra objeto deste Contrato, o preço total global de R\$ (VALOR) (VALOR POR EXTENSO), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO** - Os preços contratuais não serão reajustados face ao prazo de execução ser inferior a um ano, salvo quando for concedido o reequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado.

Parágrafo único. Nos casos em que a eventual concessão do reequilíbrio ocorrer durante o período de execução de uma etapa, o reajuste desta etapa será calculado *pro rata tempore-die*, aplicando-se este reajuste somente para os dias transcorridos depois da data prevista para o reajustamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão à conta do Programa 01 – CÂMARA MUNICIPAL; 1.001 – Investimentos Patrimoniais da Câmara Municipal; 44905191 – Obras em Andamento.

Parágrafo único. DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida pela Câmara Municipal de Agudo a Nota de Empenho n.º (NÚMERO), de (DATA), no valor de R\$ (VALOR) (VALOR POR EXTENSO), à conta da Dotação Orçamentária especificada no *caput* desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DA OBRA** – O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto nas alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei das Licitações, e será procedido mediante notificação, pela Contratada à Contratante, feita por meio de documento entregue ao Fiscal do Contrato, contra recibo, para e entrega e aceitação da obra.

**Sub-Cláusula 1.<sup>a</sup> - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO** – Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada no *caput* desta cláusula ou o término do prazo de execução contratual, o Fiscal do Contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.

§ 1.º Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o Fiscal do Contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

§ 2.º Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

§ 3.º À Contratada caberá, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.

**Sub-Cláusula 2.<sup>a</sup> - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO** - Após o Recebimento Provisório, a autoridade contratante designará a Comissão de Recebimento Definitivo, composta de no mínimo três membros, engenheiros ou arquitetos habilitados, que será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento da notificação de conclusão da obra.

§ 1.º No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.

§ 2.º No caso da vistoria constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a Comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

**Sub-Cláusula 3.<sup>a</sup> - DAS FALHAS OU IRREGULARIDADES APONTADAS** – A Câmara Municipal de Agudo à vista do relatório circunstanciado de que trata o § 2.º da Sub-Cláusula 2.<sup>a</sup> da Cláusula Onze, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:

I - notificar a Contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder nova vistoria; ou



## Câmara Municipal de Agudo Estado do Rio Grande do Sul

Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 46 / 50

II - aceitar a obra com o abatimento no preço correspondente ao orçamento apresentado pela comissão e, se o valor da garantia for insuficiente para atender ao valor do mencionado orçamento, notificar a Contratada para pagamento da diferença no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Sub-Cláusula 4.<sup>a</sup>** - O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação do Projeto Executivo e execução da obra, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Agudo, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e no valor correspondente ao somatório dos valores das etapas dos diversos itens efetivamente concluídas, segundo as aferições mensais efetuadas pelo Fiscal do Contrato. No caso da parcela relativa à última fase, o pagamento somente será efetuado após o Recebimento Definitivo.

§ 1.º Cumprido o disposto no § 4º da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

§ 2.º Na nota fiscal/fatura apresentada deverão estar destacados a parcela correspondente à mão-de-obra e o valor retido a título de contribuição previdenciária.

§ 3.º Antes de qualquer pagamento será observada a comprovação, por parte da Contratada, do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida e referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra.

§ 4.º O pagamento à Contratada será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo Fiscal do Contrato, da nota fiscal/fatura acompanhada de todos os documentos exigidos.

§ 5.º No caso de atraso de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a:

I - meio por cento no mês do vencimento, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta, corrigidos pelo IGP-M;

I – multa de 2% (dois por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.

§ 6.º A seu critério, a Contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

§ 7.º Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO** – No caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I - advertência:

II - multas recolhidas à Tesouraria do Município:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega da obra, calculado sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitado a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato, sobre o saldo do contrato;

c) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da proposta no caso inadimplimento total da obrigação ou de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

d) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Agudo por um ano no caso de inexecução parcial e dois anos em caso de inexecução total do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, ressarcida a Câmara pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1.º No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

§ 2.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

§ 3.º O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

§ 4.º Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do valor da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

§ 5.º Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Câmara Municipal de Agudo, decorrentes da aplicação da Lei das Licitações, na forma constante do artigo 109 da referida lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO** - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- I - o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de Agudo a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado do início da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
- V - a paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- XIII - a supressão, por parte da CÂMARA, da obra acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CÂMARA, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à Contratada, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a noventa dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA decorrentes de obras já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 49 / 50*

da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não-liberação, por parte da CÂMARA, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

XVIII - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, das Licitações, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Sub-Cláusula 1.<sup>a</sup> - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO** – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da CÂMARA, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA;

III - judicial, nos termos da legislação.

**Sub-Cláusula 2.<sup>a</sup> - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL** - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II do § 1.º, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal.

**Sub-Cláusula 3.<sup>a</sup> - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS** - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CÂMARA;

III - pagamento do custo de desmobilização, conforme parágrafo segundo, do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

**Sub-Cláusula 4.<sup>a</sup> - CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA POR INADIMPLÊNCIA CULPOSA** - A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII desta Cláusula, desde que verificada negligência, imprudência ou imperícia da Contratada, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CÂMARA;



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Edital 01/2013 – Concorrência Pública - 50 / 50*

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade, na forma prevista no inciso V, do artigo 58, da Lei n.º 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CÂMARA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CÂMARA.

Parágrafo único - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da Sub-Cláusula 4.<sup>a</sup> fica a critério da CÂMARA, que poderá dar continuidade à execução do objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**Sub-Cláusula 5.<sup>a</sup> - CONCORDATA** - É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, assumindo o controle de determinadas atividades necessárias à execução da obra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NULIDADE DO CONTRATO** - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ARQUIVAMENTO** - A Contratante manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da Comarca de Agudo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

AGUDO, RS, (DATA).

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE AGUDO  
Ver. (NOME) – Presidente

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
EMPRESA

**TESTEMUNHAS:**

_____	_____
NOME	NOME
CPF	CPF